



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 02/2026

Autoriza a antecipação de devolução de economias orçamentárias (duodécimo) do Poder Legislativo ao Poder Executivo, nos termos trazidos, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

- I – A Constituição Federal, em seu artigo 37, consagra o princípio da eficiência na administração pública, e em seu artigo 29-A, reconhece a autonomia financeira do Poder Legislativo;
- II – A Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estabelece princípios de economicidade e gestão fiscal responsável;
- III – O Município de Ametista do Sul foi atingido por temporal de significativas proporções, que causou prejuízos materiais e afetou a população, demandando ações emergenciais de assistência e recuperação;
- IV – Face aos impactos do desastre natural, mostra-se necessário concentrar esforços na assistência às famílias atingidas pelo evento climático adverso;
- V – Igualmente, a infraestrutura municipal necessita de investimentos e recuperação, impondo ao Executivo comprometimentos orçamentários que podem demandar recursos adicionais;
- VI – A Câmara Municipal, na qualidade de instituição representativa, reconhece sua responsabilidade social e sua obrigação de contribuir para a mitigação dos impactos sofridos pela comunidade;
- VII – A análise das contas da Câmara identifica economias orçamentárias e recursos não movimentados, resultado de gestão eficiente, que podem ser canalizados para fins de interesse coletivo;
- VIII – Tal medida se alinha com o princípio da solidariedade institucional e da responsabilidade fiscal compartilhada entre os Poderes;
- IX – A jurisprudência dos Tribunais de Contas reconhece que a devolução de economias orçamentárias é questão de conveniência e razoabilidade do gestor público;
- X – Os documentos técnicos fornecidos pela Contadora Municipal (Balancete Bancário, Demonstrativo de Empenhos a Pagar, Relação de Restos a Pagar e Valores Restituíveis) permitem presumir, de forma razoável e fundamentada, que a devolução antecipada não comprometerá a operacionalidade regular da Câmara até o encerramento do exercício de 2026;
- XI – A presente devolução implica redução proporcional do orçamento de 2026 e dos repasses futuros.

☎ 55 3752-1168

✉ camaradeametista@gmail.com

📍 Av. Brasil, 1038 - Centro - CEP 98465-000 - Ametista do Sul - RS





Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL

XII - A análise técnica dos referidos documentos demonstra que a Câmara mantém capacidade orçamentária e financeira para suas operações, não havendo conflito entre a devolução ora autorizada e a manutenção das atividades institucionais;

RESOLVE

Art. 1º - Fica antecipada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, parte da devolução prevista no artigo 168, §2º, da Constituição Federal de 1988, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo Único. Para tal finalidade, segue a indicação das fontes de dedução:

Ação 2.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R\$ 100.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente: R\$ 200.000,00

TOTAL: R\$ 300.000,00

Art. 2º - A antecipação da devolução será realizada em 1 (uma) única parcela.

Art. 3º - Baseando-se na análise técnica dos documentos de execução orçamentária anexados (Balancete Bancário, Demonstrativo de Empenhos a Pagar, Relação de Restos a Pagar e Valores Restituíveis), presume-se que a Câmara manterá capacidade financeira e operacional para seu funcionamento regular até o encerramento do exercício de 2026.

Art. 4º – Os valores devolutos não ultrapassam os limites constitucionais estabelecidos no artigo 29-A da Constituição Federal, conforme comprovado por parecer técnico anexo.

Art. 5º – A documentação técnica de execução orçamentária fornecida pela Contadora Municipal permanecerá anexada aos registros desta Resolução e disponível para consulta e validação.

Art. 6º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Alfonso Ribeiro, 08 de setembro de 2026


PEDRO LOPES DA SILVA
Presidente

MARCOS ANTÔNIO FORCHESATTO
1º Vice-presidente


MAURÍCIA SCHMIDT GHENO
2º Vice-presidente


LUIZ CARLOS DA SILVA
Secretário





Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL

JUSTIFICATIVA DA RESOLUÇÃO DE MESA Nº 02/2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul, considerando a solicitação apresentada pelo Poder Executivo por meio do Ofício nº 166/2026, e diante das necessidades extraordinárias enfrentadas pelo Município em razão dos recentes eventos climáticos, entende pertinente autorizar a antecipação da devolução de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referentes a economias orçamentárias do Poder Legislativo.

A medida foi analisada considerando a situação orçamentária e financeira da Câmara, verificando-se a possibilidade de devolução sem comprometer o regular funcionamento do Poder Legislativo até o encerramento do exercício de 2026.

A iniciativa representa ato de cooperação institucional, economicidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, possibilitando que os valores sejam antecipadamente disponibilizados ao Município para atendimento de necessidades de interesse público.

Plenário Alfonso Ribeiro, 08 de setembro de 2026


PEDRO LOPES DA SILVA
Presidente

MARCOS ANTÔNIO FORCHESATTO
1º Vice-presidente


MAURÍCIA SCHMIDT GHENO
2º Vice-presidente


LUIZ CARLOS DA SILVA
Secretário



ACESSE NOSSO SITE